



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM

Carta de Serviços ao Cidadão - 1ª edição

A Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social de uma organização ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade ipumirinense, a Câmara Municipal de Ipumirim apresenta a sua Carta de Serviços ao Cidadão, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento por meio da Carta de Serviços, o Legislativo ipumirinense garante a melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade.

Câmara Municipal de Ipumirim

A Câmara Municipal de Ipumirim foi instalada em 25 de novembro de 1963. Está em sua 13ª Legislatura e é composta por 9 Vereadores, eleitos conjuntamente, por votação direta e secreta, pelo sistema partidário e de representação proporcional, para uma legislatura de quatro anos.

Localizada na Rua Bento Gonçalves - 220, Edifício Félix Bonissoni, no centro de Ipumirim-SC, é o espaço destinado à realização das Sessões Ordinárias que acontecem na primeira e terceira semana, às terças e quartas-feiras, às 18 horas. Também é destinado à realização das Sessões Extraordinárias, Solenes e reuniões dos parlamentares.

Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma Legislatura. Gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município e outras prerrogativas e direitos previstos no Regimento interno e na legislação vigente.

Localização: Rua Bento Gonçalves - 220 - 3º andar Edifício Félix Bonissoni. Bairro: Centro Ipumirim-SC. CEP: 89.790-000 Telefones: (49) 3438.1126 / (49) 3438.1319 E-mail: cmv@ipumirim.sc.gov.br Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8horas às 11h30min e das 13h30min às 17horas.
--

O Que é a Câmara de Vereadores?

A Câmara de Vereadores é o órgão Legislativo do Município a qual são atribuídas funções legislativas, de fiscalização financeira, de controle externo de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda, as atribuições que lhe são próprio, atinente à gestão dos assuntos de sua economia interna. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, referentes a assuntos de competência do Município, bem assim em sua revogação ou modificação. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração local, principalmente quanto à sua execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar o Prefeito e os Vereadores, quando tais agentes políticos cometerem infrações político-administrativas previstas em lei.

Mesa Diretora

A Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara e compõe-se do Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Possui atribuições administrativas e executivas regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara. Seus membros têm atribuições próprias e praticam atos de direção, administração e execução das deliberações aprovadas pelo Plenário.

As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por Resolução de Mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos. Qualquer Vereador terá direito à participação e manifestação das reuniões da Mesa Diretora.

A eleição dos membros da Mesa Diretora, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, far-se-á por voto aberto e nominal, realizando-se a escolha por chapas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.

O mandato da Mesa é de um ano, admitida uma única reeleição para o mesmo biênio de qualquer um dos seus membros para o mesmo cargo. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro ano da Legislatura far-se-á na mesma data em que se realizar a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse. Para os demais anos , será realizada na última Sessão Plenária Ordinária do mês de dezembro.

A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir os assuntos de sua competência e deliberar as matérias que estão sob sua gestão. Ordinariamente, na primeira segunda-feira do mês, às dezessete horas. Extraordinariamente, quando o Presidente ou dois de seus membros convocar para tratar matéria urgente.

Composição da Mesa 2019

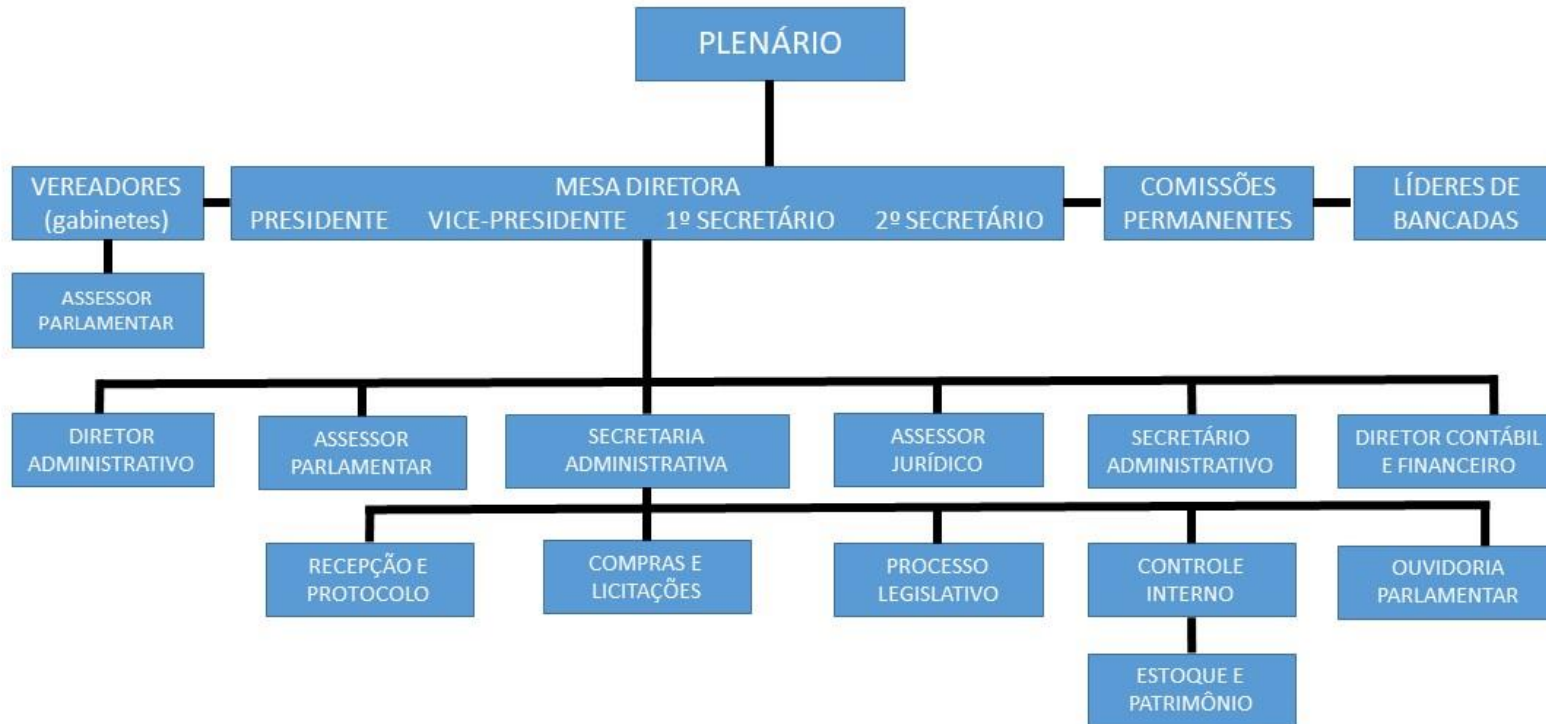
Presidente
Marineide Pick Pilatti (PP)

Vice Presidente
Marilete Lúcia Pramio Bortoli (PT)

1º Secretário
Ezequiel Canton (PP)

2º Secretário
Deonir José Agazzi (PR)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



SESSÕES

Tipos de Sessões

A Câmara de Vereadores de Ipumirim realiza 4 tipos de Sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais. As Sessões são públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara quando ocorrer motivo relevante. Qualquer cidadão pode assistir às Sessões públicas da Câmara, no Plenário, que lhe é reservado.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

A Câmara Municipal realizará Sessões Plenárias Ordinárias, independentemente de convocação, nos seguintes dias, às 18 horas: primeira e terceira semanas do mês, às terças e quartas-feiras. Se o dia da sessão for feriado ou ponto facultativo, a Sessão será realizada no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário. Ocorrem nos períodos legislativos de 1º de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto à 22 de dezembro de cada ano da Legislatura. No período em que a Câmara não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.

A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, um terço de Vereadores. Não havendo número legal, o Presidente aguardará até 15 minutos, persistindo a ausência de Vereadores, será declarada encerrada a Sessão Plenária, lavrando-se ata negativa em que será registrado o nome dos presentes, despachando-se os documentos constantes do Expediente. À hora regimental o Presidente declarará aberta a Sessão Plenária.

Durante o Recesso Parlamentar a Câmara não realizará Sessões Plenárias e reuniões de Comissão, porém manterá o atendimento ao público e os Gabinetes dos Vereadores permanecerão em funcionamento.

As sessões da Câmara são públicas, assegurando-se sempre a plena publicidade das matérias a serem tratadas, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos através da imprensa, oficial ou não e sítio da Câmara.

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de Líder, aprovado em Plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação. Deverá ser convocada com antecedência de 48 horas.

A Sessão Plenária Extraordinária, observado o quórum deste Regimento, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária e todo que se seguir à leitura da Ata e

do Expediente será dedicado exclusivamente à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.

A Sessão Plenária Extraordinária não será remunerada ou indenizada, e o Presidente poderá convocar atendendo solicitação expressa do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

SESSÃO PLENÁRIA SOLENE

A Sessão Plenária Solene destina-se a Instalação da Legislatura; Posse do Prefeito e Vice Prefeito; Abertura da Sessão Legislativa; Entrega de Títulos Honoríficos; Comemoração ou a homenagem relacionada ao município, suas instituições ou pessoas que se destaque, m por ações que sejam de interesse público. As Sessões Solenes não são remuneradas e podem ser feitas fora do recinto da Câmara, conforme prevê o Regimento Interno.

SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL

A Sessão Plenária Especial destina-se a: Ouvir Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito, Realização de palestra relacionada ao interesse público, que tenha fim educativo, cultural, de orientação técnica sobre matéria em tramitação ou que se relacione ao funcionamento da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora organizará a metodologia da Sessão Plenária Especial, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 48 horas de antecedência.

A Sessão Plenária Especial não será remunerada ou indenizada.

FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES

A Sessão Plenária Ordinária terá duração máxima de 3 horas, e se realizará pela composição das seguinte partes, conforme determina o Regimento Interno:

- * Expediente do dia, com até 20 minutos;
- * Tribuna Popular (quando houver);
- * Grande Expediente, com duração máxima de 45 minutos (tempo esse dividido em partes iguais aos inscritos);
- * Intervalo, não superior a 10 minutos, desde que solicitado por líder e deliberado pelo Plenário;
- * Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos da pauta, com duração de até 60 minutos, admitindo-se prorrogação na hipótese prevista no Regimento Interno;
- * Explicações Pessoais, para que o Vereador inscrito até 30 minutos antes do início da Sessão Plenária fale sobre as ações de seu Gabinete;
- * Comunicação de Bancada, para que o Líder inscrito até 30 minutos antes da Sessão Plenária fale sobre as ações da sua Bancada;
- * Encerramento da Sessão, podendo o Presidente fazer uso da palavra para informações institucionais da Câmara Municipal.

COMISSÕES

As Comissões são órgãos técnicos, constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara. As Comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões são órgãos técnicos, constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara. As Comissões classificam-se conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes ou temporárias.

O Presidente da Câmara somente poderá compor Comissão de Representação.

As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade. São formadas por três membros titulares, e dois Suplentes, com mandato de um ano.

São três as Comissões Permanentes : Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de cinco membros, exceto quando se tratar de representação externa.

As Comissões Temporárias são: Especial; Parlamentar de Inquérito; De Representação Externa; Representativa e Processante.

As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos.

COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial será formada para apresentar proposta de alteração à Lei Orgânica do Município; apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão e tratar de matéria não constante nas atribuições das Comissões Permanentes.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.

Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

A Comissão Representativa é o órgão de representação e atuação da Câmara Municipal, durante o Recesso e será integrada pelo Presidente da Câmara e mais um Vereador de cada Bancada, indicado na última Sessão Plenária Ordinária de cada Sessão Legislativa. A indicação dos integrantes da Comissão Representativa vale para os dois períodos de Recesso.

A Presidência da Comissão Representativa será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, que será substituído, em seus impedimentos, pelos demais membros da Mesa, na ordem regimental.

Parágrafo único. Durante a realização de Sessão Legislativa Extraordinária, considerando que o Recesso é suspenso, cessa a atuação da Comissão Representativa, com o retorno da atuação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias: julgamento por infração político-administrativa praticada por: Prefeito ou Vereador; destituição de membro da Mesa Diretora.

TRIBUNA POPULAR

A Câmara Municipal realizará a Tribuna Popular, sempre na primeira sessão ordinária mensal, no horário destinado à palavra livre, para que os munícipes e entidades representativas do Município discorrerem sobre assuntos de interesse do Município pelo espaço de até quinze minutos.

O tempo previsto será distribuído entre até três (03) oradores devidamente inscritos mediante ofício ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de dez (10) dias,

atendidos os seguintes requisitos: comprovação de regularidade da entidade através da apresentação de seu Estatuto Social e cópia da ata em cuja reunião se deliberou pela inscrição de seu representante; e comprovação de residência e de domicílio eleitoral no Município no caso de inscrição por parte de pessoa física.

O requerimento para uso da Tribuna Popular deverá indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem: à proposição em tramitação na Câmara; à matéria político-partidária; a assunto relacionado à eleição de cargos públicos, de sindicatos ou de associações; a temas que agridam ou desrespeitem: a integridade de membros e de instituições públicas; os direitos humanos; promovendo qualquer forma de discriminação.

Finda a leitura do Expediente na Sessão Plenária Ordinária, será dada a palavra ao orador inscrito, de acordo com o disposto no neste artigo. O tempo que será ocupado pelo orador denomina-se “Tribuna Popular” e somente poderá ser usado nos termos regimentais. Durante a manifestação do orador na Tribuna Popular, não haverá aparte.

Os Vereadores que se inscreverem até às dezessete horas e trinta minutos do dia da Sessão Plenária Ordinária poderão usar a palavra, por até dois minutos, para se manifestar sobre o tema abordado pelo orador da Tribuna Popular.

DO PLENÁRIO

O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar. A reunião dos Vereadores denomina-se Sessão Plenária.

Cumprido ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de Vereadores, serão tomadas: por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos Vereadores presentes na Sessão Plenária para sua aprovação; por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária; ou – por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária.

Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.

OUVIDORIA PARLAMENTAR

A Ouvidoria Parlamentar é o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Ela recebe, examina e encaminha, quando necessário, denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes à atuação parlamentar e às áreas de abrangência da administração municipal, consolidando a democracia e fortalecendo a participação popular. Para isso ocorrer, organiza e interpreta as demandas recebidas e acompanha e responde ao cidadão. Os dados coletados pela Ouvidoria são transformados em indicadores quantitativos e qualitativos do nível de satisfação dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral designado, dentre os Vereadores, pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa, vedada a recondução para o período subsequente.

Formas de atendimento:

Presencial: Rua Bento Gonçalves - 220, 3º andar, centro, Ipumirim-SC.

Telefone: (49) 3438-1126 e (49) 3438-1319

E-mail: cmv@ipumirim.sc.gov.br

No site da Câmara: www.ipumirim.sc.leg.br

CONTROLADORIA INTERNA

A instituição do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo visa o controle e a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo com atuação previa, concomitantemente e posterior aos atos administrativos, por meio de emissão de Pareceres, Instruções Normativas, Relatório de autoria, relatório mensal e anual, Recomendações Técnicas visando a correção de eventuais falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas.

A Câmara Municipal instituiu seu Sistema de Controle Interno através da Resolução 6/2018 de 6 de abril de 2018 - que Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Ipumirim.

SECRETARIA E PROTOCOLO

O setor presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a proposições e normas jurídicas. Também auxilia na pesquisa dessas matérias no site da Câmara. Realiza o protocolo geral de documentos, com encaminhamento ao setor competente.

SITE

O site www.ipumirim.sc.leg.br contém a cobertura completa das atividades do legislativo ipumirinese: sessões plenárias, eventos, reuniões e demais ações e atividades inerentes à instituição e ao mandato dos vereadores. O cidadão pode ter acesso aos Projetos de Leis, decretos legislativos, relatórios de atividades, leis, atas, ordem do dia e diversos outros assuntos inerentes ao trabalho do Poder Legislativo.

REDES SOCIAIS

A Câmara Municipal aderiu às novas tecnologias de comunicação porque acredita que elas ampliam o processo de transparência. O facebook é uma importante ferramenta de difusão de informações.

Facebook: www.facebook.com/camaradevereadoresdelpumirim

VEREADORES

Funções dos Vereadores

Os vereadores são os agentes políticos mais próximos do cidadão, pois residem no município, participam da organização social local, convivem com os problemas da cidade, interagem na construção de possíveis soluções e estão cotidianamente expostos a cobranças e pressões políticas. Pode-se dizer que o Vereador expressa a democracia, pela sua atuação e representação, em seu maior grau de exposição

Suas funções são determinadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo ao Vereador produzir leis, fiscalizar as ações de governo, julgar as contas do prefeito, definir as políticas públicas a serem executadas no âmbito local, interagir e mediar a construção de soluções para os problemas da comunidade e atuar na administração da própria Câmara.

Fiscalizar: A função do Vereador é fiscalizar a atuação e o desempenho do governo municipal, verificando os meios utilizados e apurando a qualidade dos resultados produzidos para a comunidade, sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa.

Legislar: A função legislativa consiste na elaboração de projetos de emendas à Lei Orgânica do Município, de leis complementares, de leis ordinárias, de decretos legislativos, de resoluções e de outras proposições sobre quaisquer matérias de competência do Município, salvo privativas, observando o Princípio do Devido Processo Legislativo Constitucional, que as tornam válidas e legítimas sob o ponto de vista formal.

Assessorar: A função de assessoramento consiste em sugerir e solicitar medidas de interesse público, por meio de indicações ao Chefe o Poder Executivo Municipal.

Julgar: A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município, e pelo julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores por infrações político-administrativas, previstas em leis.

Administrar: A função administrativa diz respeito à gestão dos assuntos da administração e da economia interna da Câmara, regendo-se por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário.

Relação de Vereadores – 13^a Legislatura 2017/2020

Vereador(a)	Partido	E-mail	Fone
Almir Seghetto	MDB		49- 999.715.140
Deonir José Agazzi	PR	deonir-agazzi@hotmail.com	49- 999.948.229
Ezequiel Canton	PP	ezequielcanton10@gmail.com	49- 998.010.001
Gilmar Cavalieri	PP	eletromotores@hotmail.com	49- 984.171.236
Gilson Conte	PT	gilsonconte@hotmail.com	49- 984.077.005
Kleber Toni Tecchio	MDB	klebertecchio@yahoo.com.br	49- 984.322.666
Marilete Lúcia Pramio Bortoli	PT	maribortoli8@yahoo.com.br	49 - 987.370.727
Marineide Pick Pilatti	PP	manineide_pilatti@hotmail.com	49- 999.461.988
Mauro Antonio Gabardo	PSDB	mauro.gabardo@yahoo.com.br	49 - 999.638.739

Servidores

Servidores efetivos (*)

Servidores Comissionados (**)

Nome	Cargo	E-mail
Adriane Cagol Zanella (*)	Auxiliar. Administrativo	cmv@ipumirim.sc.gov.br
Edson Luiz Bogoni (*)	Controle Interno	cmv@ipumirim.sc.gov.br

Irene Siebeneichler Mosconi (*)	Agente se Serviços de Copa e Cozinha	cmv@ipumirim.sc.gov.br
Jacira Bonissoni Rech (**)	Assessora contábil e financeira	cmv@ipumirim.sc.gov.br
Willian Jadiel Fabry (**)	Assessor Jurídico	cmv@ipumirim.sc.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- * Resolução nº 23 de 27 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim, Santa Catarina
- * Lei Orgânica do Município de Ipumirim - 1990 - 3ª edição - revisada e atualizada 2009
- * Souza, André Leandro Barbi de - O que é ser Vereador - Porto Alegre: Editora Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, 2017